

RAMON FERNANDO HANS  
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera  
Novo Hamburgo / RS / 93340-140

**Direção Executiva**

RAMON FERNANDO HANS  
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera  
Novo Hamburgo / RS / 93340-140

**Atos Pessoais**

*Protocolo: 2022000688946*

**Súmula de Atos Oficiais**

O Diretor Executivo da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público os seguintes atos oficiais:

NOME	IDENTIDADE FUNCIONAL	SITUAÇÃO
Daniel Marcos dos Santos	3005720/01	Concede a prorrogação da Licença Parcial, não remunerada, de 10 horas semanais, passando a cumprir jornada de 20 horas semanais de trabalho, por 02 anos, a contar de 17 de fevereiro de 2022.
José Edimar de Souza	2794497/02	Concede Licença Integral, não remunerada, de 20 horas semanais, por 02 anos, a contar de 21 de fevereiro de 2022.
Kátia Regina Bizarro Rech	3006166/01	Concede a prorrogação da Licença Parcial, não remunerada, de 10 horas semanais, passando a cumprir jornada de 30 horas semanais de trabalho, por 01 ano, a contar de 17 de fevereiro de 2022.
Pedro Antônio Röhr	3006298/01	Concede Licença Parcial, não remunerada, de 10 horas semanais, passando a cumprir jornada de 30 horas semanais de trabalho, por 01 ano, a contar de 21 de fevereiro de 2022.
Valdemar Junges	3005526/01	Revoga a Licença Integral, não remunerada, de 40 horas semanais, a contar de 1º de março de 2022.
Valdemar Junges	3005526/01	Concede Licença Parcial, não remunerada, de 20 horas semanais, passando a cumprir jornada de 20 horas semanais de trabalho, por 02 anos, a contar de 1º de março de 2022.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete**

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Portarias**

*Protocolo: 2022000689180*

**PORTARIA SES Nº 141/2022.**

Altera a Portaria SES/RS nº 862, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o Programa Cirurgia +, estratégia para ampliação temporária de acesso à realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos, para prorrogar o prazo de requerimento de adesão ao Programa pelos hospitais. PROA 21/2000- 0139159-0.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO**

**GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 3.641/2020 que definiu para o exercício de 2021 a estratégia de acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, com a redação dada pela Lei nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que prorroga até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- o tempo prolongado da transmissão da COVID-19 que impactou na rotina e

consequente execução regular e ordinária dos procedimentos eletivos, dada a prioridade ao atendimento dos pacientes COVID-19;

- o aspecto sindêmico do momento atual, a proporção da população com imunização completa, a revisão/atualização das medidas sanitárias para enfrentamento da pandemia, como o retorno da realização de atendimentos eletivos;

- a diminuição das taxas de internações por COVID-19 e a possibilidade dos hospitais atenderem temporariamente outras demandas e especialidades;

- a necessidade de ampliar o acesso por tempo determinado e diminuir as filas de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos da população do Estado do Rio Grande do Sul;

- os dados registrados no sistema de marcação de consultas GERCON (Gerenciamento de Consultas) e SISREG (Sistema de Regulação) para estimar as filas de espera para primeira consulta dos usuários;

- os dados informados pelos hospitais contratualizados com o SUS sobre suas respectivas filas internas de espera para cirurgia, por especialidade, através de formulário/link enviado pela Secretaria da Saúde – SES no período de julho de 2021;

- a identificação das seguintes especialidades com maior fila de espera (maior número de pacientes aguardando a primeira consulta especializada e/ou cirurgia por subgrupo da Tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP): Cirurgia Geral, Traumatologia-ortopedia, Vascular, Otorrinolaringologia, Ginecologia, Oftalmologia e Urologia;

- a necessidade de ampliação do prazo para a adesão, por parte dos hospitais, ao Programa Cirurgia +;

#### RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria SES/RS nº 862, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o Programa Cirurgia +, estratégia para ampliação temporária de acesso à realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos, para prorrogar o prazo de requerimento de adesão ao Programa pelos hospitais.

Art.2º. O caput do artigo 8º da Portaria SES/RS nº 862/2021 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 8º. O prazo para os hospitais apresentarem o requerimento e preencherem o link de que tratam os incisos III e IV do art. 7º inicia no dia subsequente à data da publicação desta Portaria e encerra em 25 de março de 2022, inclusive.”

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais prazos e artigos da Portaria SES/RS nº 862/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de março de 2022.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde.

---

#### Contratos

Protocolo: 2022000688947

#### Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 21/2000-0141109-5.

Empresa: Saúde Concierge LTDA

CNPJ nº: 18.505.022/0001-79

Localidade: Alameda dos Maracatins, nº 386 Bairro Indianópolis - São Paulo/SP

Data da Decisão: 11/03/2022

Dispositivo legais/contratuais transgredidos: Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada, itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Contrato nº 2021/021051.

Penalidade Imposta: Advertência cumulada com Multa de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, totalizando R\$ 5.999,99 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), forte nos incisos I e II e cláusula 12.6.1.1 do contrato.

Informamos da necessidade de pagamento da multa no prazo máximo de 15 dias a contar desta publicação, por meio de Guia de Arrecadação do site da Secretaria Estadual da Fazenda, sob pena de inscrição no CADIN e/ou Dívida Ativa.

Para envio do comprovante de pagamento ou maiores informações entrar em contato pelo e-mail: [fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br).

---

Protocolo: 2022000688948

CT FPE Nº 2022/020294, Processo nº 19/2000-0054108-3, celebrado em 18/03/2022, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e FOCO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, de Porto Alegre/RS. OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de material, para a sede da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua dos Andradas nº 1137, Bairro Centro – Porto Alegre/RS, a ser realizado por 2 (dois) postos de trabalho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II ao Edital - Termo de Referência, que é parte integrante deste